



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 6938/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 045/2024

### EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO POR ITEM)**

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**OBJETO:** registro de preços para eventual e futura aquisição de refeições prontas - marmitex

**CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DE: 30/072024**

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 15/08/2024 ÀS 13h**

**INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): 15/08/2024 ÀS 14h**

**TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS**

**PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**

**MODO DE DISPUTA: (Aberto)**

#### PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, sediada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 2023 e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de refeições prontas - marmitex, quantidades e exigências** estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1. PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**2.4** A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2º do Art. 4º da lei 14133/2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### **2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR** do certame:

- a) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.1-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.6.2** - O impedimento de que trata o item 2.6, letra “d”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.6 letras “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.6.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6.5.** O disposto no item 2.6 letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.6.6.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

2.6.7. A vedação de que trata o item 2.6 letras “h”, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos em Lei vigente.

3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. A aquisição deverá estar dentro das especificações contidas nos ANEXO I.

4.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. **O licitante vencedor deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BLL, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, no prazo de 30 (trinta) minutos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último registrado pelo sistema.
- 5.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Obs:** o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta o pregão, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.
- f) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, de acordo com o § 3º do art 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- g) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.h.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.16.h.2** empresas brasileiras;
- 5.16.h.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.h.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiver vícios insanáveis;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.19** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

a) A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**5.19.a.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.19.a.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

### **6 DA FASE DE HABILITAÇÃO (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14113/2021) no prazo de 30 minutos**

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação da documentação no prazo de 30 minutos e verificará se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>)

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

### **6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14113/2021**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual; a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

### **6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil
- c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, **expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual**;
- c.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).
- d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.
- g) Licença/Alvará Sanitário emitido pela Autoridade Sanitária competente ou documento equivalente emitido pela Fiscalização Sanitária Estadual ou Municipal

### 6.7 Qualificação Técnica – Art. 67 da Lei Federal 14133/2021

6.7.1 Apresentar vínculo empregatício com um profissional Nutricionista com registro ativo na Entidade Profissional competente, Conselho Regional de Nutrição – CRN pertencente ao seu quadro de funcionários. Sendo o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante.

### 6.8 Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.

6.8.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

### 6.9 Documentações complementares de apresentação obrigatória:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

- 6.9.1 **DECLARAÇÃO** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 6.9.2 **DECLARAÇÃO** do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.9.3 **DECLARAÇÃO** de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.
- 6.9.4 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.9.5 **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.9.6 **DECLARAÇÃO** de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.
- 6.9.7 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.
- 6.9.8 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 6.9.9 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 6.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

- 6.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.16 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 7 DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 7.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 7.2.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.
- 7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 7.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

- b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b3) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- b5) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b6) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - b8) fraudar a licitação
  - b9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - b10) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b11) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - b12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - b13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo realizar o pedido na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Diretamente na forma eletrônica, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico do pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**10.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.**

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://licitacao.apiai.sp.gov.br/>

10.11 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2024**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Categoria	Descrição	Valor
------------	-----------	--------------------	-----------	-----------	-------



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

02.01			Gabinete do Prefeito
02.01.01			Gabinete do Prefeito
			Coordenação do Gabinete e Demais Dependências04 122
	0001 2001	3.3.90.30	Materiais de Consumo
			<b>Recursos:</b> 01.110 - Próprio
02.02			Secretaria Municipal de Planejamento
02.02.01			Operação Manut da Assessoria de Coord e Planejamento04 121 0002 2007
		3.3.90.30	Materiais de Consumo
			<b>Recursos:</b> 01.110 - Próprio
02.03			Secretaria Municipal de Administração
02.03.01			Operação e Manut da Secretaia da Administração Geral04 122 0003 2008
		3.3.90.30	Materiais de Consumo
			<b>Recursos:</b> 01.110 - Próprio
02.04			Secretaria Municipal de Finanças
02.04.01			Operação Manut Secretaria de Finanças e Dependências04 123 0004 2009
		3.3.90.30	Materiais de Consumo
			<b>Recursos:</b> 01.110 - Próprio
02.05			Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.05.01			Operação e Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral15 452 0005 2010
		3.3.90.30	Materiais de Consumo
			<b>Recursos:</b> 01.110 - Próprio
02.06			Secretaria Municipal de Educação e Esportes
02.06.02			Operação e Manutenção do Ensino Fundamental12
	361 0006 2014	3.3.90.30	Materiais de Consumo
			<b>Recursos:</b> 01.220 - Próprio
02.07			Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01			Operação e Manutenção da Atenção Básica10
	301 0007 2028	3.3.90.30	Materiais de Consumo
			<b>Recursos:</b> 01.310 - Próprio



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

02.08	02.08.01	20 000 0008 2032	3.3.90.30	Secretaria Municipal de Agropecuária Operação e Manutenção da Agropecuária Materiais de Consumo Recursos: 01.110 - Próprio
02.09	02.09.01	02 061 0009 2033	3.3.90.30	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Operação e Manutenção dos Assuntos Jurídicos Materiais de Consumo Recursos: 01.110 - Próprio
02.10	02.10.01	13 392 0010 2034	3.3.90.30	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente Operação e Manutenção da Cultura Materiais de Consumo Recursos: 01.110 - Próprio
02.10	02.10.02	23 695 0010 2035	3.3.90.30	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente Operação e Manutenção do Turismo Materiais de Consumo Recursos: 01.110 - Próprio
02.10	02.10.03	18 541 0010 2016	3.3.90.30	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente Operação e Manutenção do Meio Ambiente Materiais de Consumo Recursos: 01.110 - Próprio
02.11	02.11.01	08 241 0011 2037	3.3.90.30	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social Operação e Manutenção da Assistência ao Idoso Materiais de Consumo Recursos: 01.510 - Próprio
02.11	02.11.01	08 242 0011 2038	3.3.90.30	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social Operação e Manut Assistência ao Portador de Deficiência Materiais de Consumo Recursos: 01.510 - Próprio
02.11	02.11.01	08 243 0011 2039	3.3.90.30	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social Operação Manut Assistência à Criança e ao Adolescente Materiais de Consumo Recursos: 01.510 - Próprio
02.11	02.11.01	08 244 0011 2040	3.3.90.30	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social Operação e Manutenção da Assistência Comunitária Materiais de Consumo Recursos: 01.510 - Próprio
				455.500,50

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.12.2 ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços.

Apiaí/SP, 26 de julho de 2024.

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O objeto do presente termo é o registro de preços para eventual e futura aquisição de refeições prontas - marmitex para suprir a demanda da Prefeitura de Apiaí (SP).

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item/Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	REFEICOES TIPO MARMITEX PERIMETRO URBANO	Un - Unidade	9.000
2	REFEICOES TIPO MARMITEX DISTRITO DE ARACAIBA	Un - Unidade	1.500
3	REFEICOES TIPO MARMITEX DISTRITO DE ENCAPOEIRADO	Un - Unidade	1.500
4	REFEICOES TIPO MARMITEX DISTRITO DE LAGEADO	Un - Unidade	1.500
5	REFEICOES TIPO MARMITEX DISTRITO DE PALMITALZINHO	Un - Unidade	1.500

Refeições tipo **marmitex** completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, pesando no mínimo 700g, servidas de acordo com cardápio

	CARDAPIO SEMANAL 1						
	1	2	3	4	5	6	7
	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SABADO	DOMINGO
<b>PRATO PRINCIPAL</b>	Almondegas bovina ao molho de tomate	Estrogonofe de frango	Bisteca bovina acebolada	File de merluza à milanesa	Vaca atolada (Cubos bovino com mandioca)	Coxa e sobrecoxa assada	Lagarto ao molho madeira
<b>ACOMPANHAMENTO</b>	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca
<b>GUARNIÇÃO 1</b>	Purê de batata	Batata palha	Farofa de bacon com cebola e alho	Nhoque ao molho bolonhesa	Quibe assado	Macarrão ao molho sugo	Lasanha a bolonhesa
<b>GUARNIÇÃO 2</b>	Chuchu refogado	Abobrinha refogada	Batata soute	Brócolis e cenoura na manteiga	Farofa colorida	Batata rustica com ervas	Mix de legumes na manteiga
<b>SALADA</b>	Cenoura ralada Beterraba cozida	Alface Repolho	Alface Pepino e tomate	Salada de alface Cenoura cozida	Alface Abobrinha e beterraba	Mix de folhas (alface, rúcula, agrião)	Tomate Salada de batata com maionese



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

							Pepino com tomate	
--	--	--	--	--	--	--	-------------------	--

	CARDAPIO SEMANAL 2						
	8	9	10	11	12	13	14
	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SABADO	DOMINGO
<b>PRATO PRINCIPAL</b>	File de frango grelhado ao molho de ervas	Carne moída com cenoura em cubos ao molho de tomate	Frango ao molho com manjeriço	Iscas bovina grelhada acebolada	File de merluza à milanesa	File de frango grelhado	Carne bovina assada
<b>ACOMPANHAMENTO</b>	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca	Arroz e tutu de feijão	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão preto	Arroz e feijão carioca
<b>GUARNIÇÃO 1</b>	Penne ao molho branco	Polenta cremosa	Torta de legumes	Omelete assado com legumes ralado	Brócolis e cenoura na manteiga com alho frito	Couve refogada	Mix de legumes na manteiga
<b>GUARNIÇÃO 2</b>	Farofa crocante	Abobrinha refogada	Chuchu refogado	Macarrão ao molho sugo	Purê de batata	Banana à milanesa	Batata rustica assada ao molho de ervas
<b>SALADA</b>	Mix de folhas Cenoura ralada	Alface americana Repolho tomate	Mix de folhas Pepino	Alface crespa Tomate e beterraba	Mix de folhas Tomate	Vinagrete Alface	Salada de macarrão com maionese Tomate com vagem

	CARDAPIO SEMANAL 3						
	15	16	17	18	19	20	21
	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SABADO	DOMINGO
<b>PRATO PRINCIPAL</b>	File de frango à milanesa	Panqueca de carne moída	Iscas de frango acebolado	Almondegas ao molho sugo	File de peixe à milanesa	Frango assado	Estrogonofe de carne
<b>ACOMPANHAMENTO</b>	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca
<b>GUARNIÇÃO 1</b>	Espaguete ao molho bolonhesa	Nhoque ao molho sugo	Parafuso ao alho e óleo	Escondidinho de frango desfiado	Lasanha de berinjela	Torta de frango	Batata palha
<b>GUARNIÇÃO 2</b>	Chuchu refogado	Abobrinha refogada	Farofa de bacon	Brócolis na manteiga	Farofa colorida	Batata rustica assada ao molho de ervas	Mix de legumes cozido
<b>SALADA</b>	Mix de folhas Abobrinha e tomate	Alface crespa Cenoura ralada e pepino	Alface lisa Beterraba cozida	Alface americana Pepino e tomate	Mix de folhas Tomate e vagem	Alface crespa Pepino e cenoura	Mix de folhas Chuchu



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

	CARDÁPIO SEMANAL 4						
	22	23	24	25	26	27	28
	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SABADO	DOMINGO
PRATO PRINCIPAL	File peixe à milanesa	Carne de panela com batata e cenoura	File de frango grelhado ao molho de ervas	Bisteca bovina acebolada	Frango xadrez	Lagarto ao molho madeira	Frango à parmegiana
ACOMPANHAMENTO	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca	Arroz e feijão carioca
GUARNIÇÃO 1	Espaguete ao molho sugo	Bolinho de arroz	Parafuso ao molho bolonhesa	Omelete assado	Penne ao molho branco com bacon crocante	Purê de batata	Batata palha
GUARNIÇÃO 2	Farofa colorida	Mix de legumes	Abobrinha refogada	Couve refogada	Farofa colorida	Brócolis e cenoura na manteiga	Chuchu refogado
SALADA	Alface crespa Repolho com tomate	Alface americana Beterraba	Mix de folhas Pepino e tomate	Alface crespa Cenoura ralada	Alface lisa Chuchu	Alface crespa Tomate	Mix de folhas Salada de batata com maionese

1. \*Salada (alface, tomate, pepino, rúcula, agrião e etc.) pode sofrer alteração de acordo com a disponibilidade e sazonalidade.
2. \*Legumes (abobrinha, cenoura, batatinha, vagem, repolho, acelga, brócolis e etc.), podendo sofrer alteração de acordo com a disponibilidade e sazonalidade.

### 3 Forma de fornecimento e condições de entrega:

3.1 O produto deve atender as características solicitadas pelo CONTRATANTE.

3.2 Os horários de entrega serão previamente informados. Descrição e quantidades do objeto licitado deste Edital, será entregue parceladamente conforme requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis, devendo cada requisição ser entregue em sua totalidade no endereço informado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA estar ciente de que as entregas poderão ocorrer de Segunda a Segunda, nos horários de almoço e em alguns casos, como Corpo de Bombeiros, horário de jantar.

3.3 A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 10 (dez) minutos antes ou depois do horário preestabelecido entre as partes.

3.4 O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado, e que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;

3.5 As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, sem a inclusão posterior de



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

## **Estado de São Paulo**

qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

3.6 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo;

3.7 Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos;

3.8 Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

3.9 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura;

3.10 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Prefeitura, as providências cabíveis;

3.11 Como as refeições serão entregues acondicionadas em Marmitex, a quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem exigida;

3.12 Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável;

3.13 O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais;

3.14 A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;

3.15 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade;

3.16 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

3.17 Contratada deve entregar os itens nas Secretarias solicitantes ou nos locais indicados pelas mesmas, atendendo as especificações, prazos e necessidades do contratante, após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.18 Durante a execução do objeto, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região do Município, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

3.19 A entrega será parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal e efetuada em



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

## **Estado de São Paulo**

até 24 (vinte quatro) horas, contados da formalização e encaminhamento da Autorização de Fornecimento, através do Setor de Compras, que requisitará as refeições à medida da necessidade do departamento requisitante.

3.20 As compras serão parceladas, de acordo com a necessidade.

3.21 Caso haja entrega em desconformidade com o termo de referência, os setores solicitantes se reservam o direito de solicitar imediatamente a troca sem que isso gere qualquer ônus a Secretaria.

3.22 O(s) produto(s) deverão estar embalados para ficarem protegidos da ação da luz, poeira e umidade, de forma que não serão recebidos pelo contratante os produtos com embalagem danificada ou violada.

3.23 Não será exigida comprovação de qualificação técnica por tratar-se de bem comum e amplamente comercializado, além de tratar de contratação de baixa complexidade, não se exigindo aprofundamento na investigação da expertise dos licitantes.

3.24 As refeições que não estiverem estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo e na proposta serão devolvidos no ato da entrega e deverão ser substituídos, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) item(s)/produto(s) que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.25 A empresa vencedora garantirá a qualidade de cada refeição, obrigando-se a repor/trocar aquele (s) que não estiverem em conformidade com o solicitado.

3.26 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do (s) gênero (s) fornecido (s).

3.27 A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do (s) gênero (s), sem qualquer ônus para a contratante.

3.28 Para entrega do objeto deste termo deverão estar incluídos todos os custos, transporte em veículos adequados, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto, 92, na cidade de Apiaí/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ...., Secretário(a) ....., portador da RG nº ..... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediada na .....*, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no CONTRATADA), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/2024 – Processo xxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de refeições prontas - marmitex, conforme termo de referência do Pregão eletrônico nº xx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item x ...

2.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

#### 3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### 4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

### 5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1 Por razão de interesse público;

5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 6 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PEDIDO E PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura do Município de Apiaí fixa o prazo de entrega considerando almoço e jantar para entrega do pedido e se compromete a realizar o pagamento do fornecimento quinzenal em até **15 (quinze) dias**, da emissão da Nota Fiscal, correspondente a aquisição do período quinzenal.

6.1.1 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2024**, conforme previsto no edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### 7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

### 8 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

8.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LOCAL/DATA

#### Representantes legais

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_;

1) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_;

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

### **2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*